



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0224441-63.2017.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
Administradora Judicial da recuperação judicial do “**GRUPO GARDEN PARTY**” - MTC -
COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GARDEN PARTY EVENTOS LTDA., VOULEZ-
VOUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., GP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. e
CAPEJOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., vem se manifestar nos
seguintes termos.

Informa esta Administradora Judicial que no momento da juntada dos
documentos que acompanham a Ata de Assembleia, por algum erro do sistema, a
justificativa de voto da CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, parte integrante da Ata, não
entrou no rol de anexos.

Desta forma, serve a presente para juntar aos autos a justificativa de voto da
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, única credora com direito de voz e voto na
classe II.**

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL

Jamille Medeiros de Souza

OAB 166.261/RJ

TJRJ CAP EMP05 201904642029 19/06/19 11:07:12137543 PROGER-VIRTUAL